

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SMS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, nomeada através do Ato nº 0006/2025, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede em Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45310-000, neste ato representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2022 - SMS, cujo objeto consiste em Gerenciamento institucional, a operacionalização e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, doravante designada simplesmente **UPA EDUARDO CAMPOS - SOTAVE**, localizada na Rua Maracanã, nº 31, Sotave, no Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do **Processo Administrativo nº 226.2021.INEX.031.SMS.CPL2**;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0304875 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-DAF/SMS-GELIC, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando o acréscimo quantitativo no percentual de aproximadamente 0,9707%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Gerente de Atenção Especializada, Sra. Alessandra de Melo Cabral, apresentada em anexo ao Ofício nº 0304875 - SMS-GAB/SMS-SEGAFF/SMS-DAF/SMS-GELIC;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 067/2025 – SMS/ASJUR, da lavra da Dra. Adejoane Paula Maia Rodrigues, inscrita na OAB/PE nº 46.919, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites definidos no § 1º do mesmo artigo, ou seja, 25% do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO que o acréscimo se dá em razão da necessidade de inclusão de mais um Pediatra para melhor condução médica da emergência pediátrica, e que esse acréscimo se dará por um período de 3 (três) meses, devido ao período epidemiológico;

CONSIDERANDO a emissão da Nota de Empenho nº 01090 datada de 28/03/2025, para fazer face às despesas do presente aditamento;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1º, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 135.415,56 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), equivalente ao percentual aproximado de 0,9707%, passando o contrato para o valor consolidado de R\$14.084.896,28 (quatorze milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), conforme planilha abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO	ACRÉSCIMO QUANT. DE 0,9707%	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 13.949.480,72	R\$ 135.415,56	R\$ 14.084.896,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 135.415,56 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 316

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 2033 2118

Elemento: 335043

Fonte: 150010020000

Nota de empenho nº 01090, datada de 28/03/2025, no valor de R\$ 135.415,56.

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 2025.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA